



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL  
02-DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MINUTA Nº177/2015

**PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO  
URBANA DO NÚCLEO ANTIGO DE VILA VELHA DE RÓDÃO**

-----Foi presente a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do núcleo antigo de Vila Velha de Ródão, apresentada pela firma "Morais Soares, Arquitetos, Lda.", acompanhada da informação nº 226/2015 da DOUA, na qual se refere que a proposta em causa pretende dar resposta, para os devidos efeitos, ao disposto nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -----

-----A memória descritiva e justificativa da proposta de delimitação refere, nomeadamente, os objetivos estratégicos da ARU, a descrição da área de intervenção, traduzida nas peças desenhadas, a qual apresenta um polígono com cerca de 10,1 ha e a previsão da forma de concretização da operação de reabilitação, a desenvolver posteriormente. -----

-----A Câmara Municipal, vistos os documentos acima referidos, os objetivos da criação da ARU e o contexto legal em que a mesma se enquadra, deliberou, por unanimidade de, remeter à consideração da Assembleia Municipal: -----

1- A aprovação da proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Vila Velha de Ródão, conforme os elementos anexos, e nos termos do nº 1 do artigo 13º do RJRU (publicado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto). -----

2- De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 14º do RJRU, a decisão de isentar de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação, por um período de 5 anos, a contar do ano em que ocorra essa reabilitação (inclusive), podendo esta isenção ser renovada por um período adicional de mais 5 anos, e isentar de imposto municipal as transações onerosas de imóveis (IMT) nas aquisições de prédios

Reunião de 4 / 12 / 2015

urbanos ou de frações autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado.

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, e vai ser assinada pelos que nela participaram, e por mim, Fernando Neves, que secretariei a reunião. -

~~Luís F. Silva~~  
Luís F. Silva

Natalia Ramos  
Natalia Ramos

(O secretário da reunião) Fernando Neves